



mento, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças dar apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto. **Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2015. **LUDMILA ALMEIDA SILVA MIRANDA** - Prefeita Municipal de Brejo de Areia/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA

**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015.** Homologa resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA e dá outras providências. Homologa resultado do concurso de provas e títulos realizadas nos dias 21.06.2015 e 5.07.2015. O Decreto completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura de Tutóia ou no endereço eletrônico [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br) Decreto nº 14/2015. Tutóia/MA, 31 de agosto de 2015. **RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL** - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA

**DECRETO Nº 10/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.** "Inclui o Povoado de Santana e o Povoado de Baixão do Barbosa ao perímetro urbano do Município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes /MA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 32, §1º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966. Considerando o disposto no artigo 138, § 1º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal Complementar nº15 de 25 de novembro de 2013. Considerando que há necessidade municipal da regularização de zonas urbanas e rurais, com fins de implementar políticas públicas de beneficiamento e melhoramento urbanístico em alguns povoados distribuídos no Município. **DECRETA: Art. 1º**- Inclui em toda a sua dimensão e limites o Povoado de Santana e o Povoado de Baixão do Barbosa, ao perímetro urbano do Município de Santo Antônio dos Lopes. **Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Santo Antônio dos Lopes, 19 de agosto de 2015. **EUNÉLIO MACEDO MENDONÇA**-Prefeito Municipal. Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra. **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DOS SANTOS LEAL** - Secretaria Municipal de Administração.

#### DISTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

**RESENHA DO DISTRATO. DAS PARTES:** Rescisão unilateral do Contrato nº 02/2014, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações nº 93/2012b - Registro de Preços, celebrado entre o Município de Pedro do Rosário/MA e a empresa MCV Componentes Plásticos Ltda, CNPJ nº 81.424.962/0001-70. **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 02/2014, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações nº 93/2012b - Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de construção de escola do Programa ProInfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Pedro do Rosário/MA, 29 de julho de 2015. **ASSINATURA:** **JOSE IRLAN SOUZA SERRA** - Prefeito Municipal de Pedro do Rosário.

#### EDITAL

#### SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE - SECTIPAM

**EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE.** Representante dos empregados no Comércio Atacadista de: algodão e outras fibras vegetais; carnes frescas e congeladas; carvão vegetal e lenha; gêneros alimentícios; tecidos, vestuário e armarinho; louças, tintas e ferragens; maquinismo em geral; materiais de construção; material elétrico; produtos químicos para indústria e lavoura; drogas e medicamentos; sacaria; pedras preciosas; joias e relógios; papel e papelão; álcool e bebidas em geral; couros e peles; frutas; artigos sanitários; vidros planos cristais e espelhos; aparelhos de matérias ópticas, fotográficas e cinematográficas; sucata de ferro; exportador; exportador de café; derivados do petróleo; solvente de petróleo; minério e pesquisas; bijuterias; soja - empregados no Comércio Varejista de: tecidos, vestuários, adorno e acessórios de objeto de arte, de louças finas, de cirurgia, de móveis e congêneres; gêneros alimentícios; maquinismo, ferragens e material elétrico, eletroeletrônico, áudio, vídeo e aparelhos eletrodomésticos; veículos novos e usados; peças, novas e usadas, e acessórios para veículos; carvão vegetal e lenha; vendedores ambulantes; feirantes; frutas, verduras, flores e plantas; material óptico, fotográfico e cinematográfico; livros; material de escritório e produtos farmacêuticos; serviços funerários (casas, agências e empresas funerárias); empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo; comércio transportador-revendedor retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene; empresas de garagem, estacionamentos, limpeza, e conservação de veículo, nos Municípios de Timon, Matões e Parnarama no Estado do Maranhão faz saber, por seu presidente, de acordo com artigos 578 a 610 da CLT, todas as empresas integrantes do respectivos segmentos deverão regularizar o desconto em folha de pagamento de todos os seus empregados, referente à Contribuição Sindical ("Imposto Sindical"), dos meses de março/2011; março/2012; março/2013; março/2014; e março/2015, em atraso, correspondente a 01 (um) dia de salário, e recolhê-la na Caixa Econômica Federal (CEF), em guia própria (GRCSU), a ser gerada pelo próprio Sindicato dos Empregados no Comércio dos Municípios de Timon e Região Leste Maranhense - SECTIPAM (Código sindical nº 98165), com vencimento até o dia 30 de setembro de 2015, sob pena de incidência de multa, juros e correção monetária. Solicitamos, ainda, que seja enviada, no prazo máximo de 15 de outubro de 2015, a relação nominal, com discriminação dos empregados contribuintes, indicando número do PIS, função, salário base e valor descontado/recolhido, acompanhada da cópia do devido comprovante de recolhimento (GRCSU autenticada). Timon, 13 de agosto de 2015. **VALDEÍLSON DA COSTA E SILVA** - Presidente.

#### TERMO DE CESSÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2015 - SEMU. REF. PRO-CESSE Nº 0041916/2015 - SEMU. CEDENTE:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, CNPJ N.º 08.593.430/0001-76. **CESSIONÁRIO:** Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Maranhão - CBMMA. **OBJETO:** Cessão de uso para utilização na sua plenitude de embarcação tipo lancha, em alumínio, com motor 90hp, capacidade para 7 pessoas, comprimento 5,50m, tanque de 100L. **VALOR ESTIMADO DO BEM:** R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) **PRAZO:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. **FORO:** Cidade de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 11.05.2015. São Luís - MA, 28 de agosto de 2015. **LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO**-Secretaria de Estado da Mulher - SEMU.